

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARROS-PIPAS NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA SUL DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação emergencial dos serviços de transporte e distribuição de água tratada por meio de caminhões-pipa tem por objetivo assegurar o atendimento imediato à população dos municípios da Região Metropolitana Sul da Grande Vitória que demandam reforço no abastecimento, especialmente durante o período de verão, caracterizado por elevação significativa do consumo. A medida visa garantir a continuidade do atendimento aos usuários da CESAN até que se restabeleçam as condições regulares de demanda, não sendo viável aguardar a conclusão de procedimento licitatório convencional.

2.2 Os serviços objeto da presente contratação possuem caráter essencial e temporário, sendo destinados ao suporte ao sistema de abastecimento de água por meio do fornecimento complementar de água tratada, com transporte, descarga e distribuição em pontos previamente definidos. A execução adequada desses serviços é fundamental para minimizar impactos à população, assegurar o atendimento às áreas mais demandadas e preservar a regularidade do abastecimento durante o período excepcional, nos municípios atendidos pela CESAN na Região Metropolitana Sul da Grande Vitória.

3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Os Serviços serão contratados pelo **regime de execução de empreitada por preço unitário**.

3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“menor preço unitário”**.

4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS

4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **90 (noventa) dias**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- II. Prazo de mobilização **de até 24 horas**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.

4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN, com as devidas justificativas por escrito.

- 4.1.3 Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo originalmente estabelecido, caso o fato que motivou a sua celebração seja integralmente solucionado, sem que disso decorra qualquer ônus ou custo adicional para a **CESAN**.
- 4.2 Os serviços serão realizados/prestados nos municípios da Região Metropolitana Sul da Grande Vitória (Anchieta, Cariacica, Guarapari, Piúma, Viana e Vila Velha).

5 DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta CONTRATAÇÃO provêm de recursos Próprios, conforme Contas Razão/ Centros de Custo da Gerência Metropolitana Sul suas respectivas unidades subordinadas.

6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será permitida a subcontratação.

7 CONSÓRCIO

- 7.1 Não Será permitido **CONSÓRCIO**.

8 VISITA TÉCNICA

- 8.1 Não será realizada visita técnica.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Critério de aceitabilidade:

- 9.1 A aceitabilidade do serviço e obras está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços e obras pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

Medições dos serviços e obras e Forma de pagamento:

- 9.2 Os serviços serão medidos pelo sistema da **CESAN** denominado **SISCOM** – Sistema Comercial, ou outro que venha a substituí-lo.

- 9.3 Em atendimento ao **CIDADES**, programa do Órgão Fiscalizador Tribunal de Contas do Espírito Santo, deverão ser enviadas em todas as medições no mínimo 02 (duas) fotos, compactadas e em formato JPG, por município onde houver prestação de serviços. Essas fotos devem ser enviadas para análise e aprovação do fiscal de execução que encaminhará os arquivos para o fiscal de controle responsável pelo lançamento da medição.

- 9.4 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória -ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a

apresentação à CESAN, de notas fiscais digitais, sem rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.

9.5 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação fiscal e trabalhista pertinente deverá ser enviada para a CESAN, impreterivelmente até o 3º dia útil após fechamento do período da medição, para pagamento no dia 16 do mês seguinte, ou primeiro dia útil subsequente.

9.6 Os comprovantes de pagamento que vencerem em data posterior devem ser enviados assim que o pagamento for efetuado.

9.7 As notas fiscais devem ser enviadas até o dia 25 do mês corrente, ou dia útil anterior, para pagamento no dia 16 do mês seguinte, ou primeiro dia útil subsequente.

9.8 Caso ocorra atraso da entrega da documentação referente a medição, bem como da nota fiscal, o pagamento será postergado no mesmo quantitativo do somatório dos dias corridos de atraso, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus para a CESAN.

9.9 Deverá ser emitida nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.

9.10 As notas fiscais, após conferidas e processadas serão liberadas para pagamento.

9.11 Conforme Art. 185, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da Cesan – RLC, Revisão 02, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);

9.12 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde o serviço for executado.

9.13 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.

9.14 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.

9.15 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

9.16 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

9.17 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

9.18 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente contratação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

9.19 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **CONTRATO**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de **CONTRATO** diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

9.20 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

9.21 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.

9.21.1 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa CONTRATAÇÃO serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

9.21.2 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

9.22 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Documentação Fiscal e Trabalhista:

9.23 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações fiscais e trabalhistas atendendo todas as legislações pertinentes, bem como a **Resolução nº 6565/2024**.

9.24 Os pagamentos das notas fiscais dos serviços prestados ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos listados abaixo.

Documentação de medição contratual:

9.24.1 Obedecidas as regras dos art. 511, § 2º e 3º , e 581 , caput, da CLT , a base territorial a ser considerada como critério para aferição da norma coletiva aplicável é a localidade onde o empregado presta serviços, independentemente do lugar da contratação ou da sede do empregador.

9.24.2 Deve constar na lista de controle de contratados, todos os empregados que atuaram no período da medição, independente da data de admissão e demissão;

9.25 Contrato de Trabalho Individual.

9.26 Relação de Documentação de Segurança e Saúde do trabalhador entregue conforme Norma Interna Norma Interna ADM.050.00.2023 – Gestão de Segurança e Saúde das Contratadas, ou a que venha a substitui-la.

9.27 Apresentar apólice do seguro garantia dentro dos padrões.

9.28 Declaração de optante pelo Supersimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei complementar 123/2008.

9.29 CND - Certidão Negativa de Débito (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em todas as medições;

9.30 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.

9.31 CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições.

9.32 CND - Certidão Negativa de Débito municipal, do domicílio fiscal do prestador.

9.33 Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

9.34 Documentação referente às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; Relação dos EPC's, Relação dos ASO's; treinamentos de integração, ficha de entrega de EPI's; Ordem de Serviço de Segurança e Medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.).

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Não se aplica (prazo contratual de 90 dias).

11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

11.1 Não será exigida a garantia contratual.

SEGUROS

11.2 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT etc.

11.3 Não serão exigidos seguro de risco engenharia dadas as características do objeto contratual.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa, mediante a apresentação de documentação em nome da empresa, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- Transporte e distribuição de água potável.

13 PREÇOS

O valor global do orçamento da CESAN para a execução dos serviços previstos nesta contratação é de **R\$ 690.624,00**, referenciados ao mês de **julho/2025**.

13.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da **CESAN**. Havendo necessidade, os mesmos também serão demandados a **CONTRATADA** para execução.

13.2 **Entende-se por sob demanda:** são serviços e obras executados **sob demanda** específica da **CESAN**, e que visam ao atendimento de necessidades exclusivas da **CESAN**. O **CONTRATO** resultante desta contratação será gerenciado por verba, limitado ao valor global do **CONTRATO**. Portanto, os valores serão despendidos exclusivamente quando e se realizados os serviços/fornecimentos, e, ainda, em conformidade com os valores unitários dos itens que vierem a ser requisitados, nas quantidades demandadas.

13.3 O faturamento mensal estimado poderá variar durante a execução do **CONTRATO**, não cabendo à **CONTRATADAS** quaisquer direitos caso não sejam atingidos o valor total do **CONTRATO** ou as parcelas mensais estimadas no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**. Portanto, o valor de desembolso mensal apresentado no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** é apenas uma estimativa de valor, podendo ser maior ou menor, dependendo da demanda.

13.4 O orçamento foi obtido com base na Tabela de Preço CESAN (referência SINAPI-CAIXA, SICRO, IOPES) e cotações de mercado.

13.5 Nos preços propostos estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;

- c) Transportes e deslocamentos em geral;
- d) Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- e) Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- f) Seguros em geral;
- g) Equipamentos e ferramentas necessários;
- h) Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos serviços e obras;
- i) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e obras;
- j) Reparos de interferências (rede de água e esgoto, drenagem, gás, telefonia e outros);
- k) **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

⇒ Os preços propostos pelas empresas incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços**, bem como seus lucros, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

14 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 A Fiscalização dos **serviços** objeto desta contratação ficará a cargo da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)**, por meio de suas divisões e polos conforme escopo de atuação definido no manual organizacional da **CESAN**.

14.2 Durante a execução dos **serviços e obras** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com **o Art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nos documentos constantes na **RELAÇÃO DE ANEXOS**.

15 OBRIGAÇÕES DA CESAN

15.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;

15.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços e obras objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

15.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

15.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;

15.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços e obras apresentados pela **CONTRATADA**;

15.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos serviços e obras inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

15.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e obras para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.8 Rejeitar, no todo ou em parte serviço, obra ou fornecimento executado em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

15.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do DECRETO 4251-R/2018, quando for o caso.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços e obras para a **CESAN**, obedecendo Termo de Referência, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

16.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.

16.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Termo de Referência.

16.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

16.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

16.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços e obras conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**.

16.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 16.6 acima, devidamente assinada.

16.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

16.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.

16.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços e obras a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

16.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços e obras, refazendo às suas expensas os serviços e obras não aceitos pela Fiscalização.

16.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.

16.15 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.

16.16 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.

16.17 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.

16.18 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE e de declaração da **CONTRATADA**, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

16.19 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.

16.20 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso

dos serviços e obras prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.

16.21 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a contratada deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da contratação:

a) Relação nominal de todos os empregados alocados no serviço e obra, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);

b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.

c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final do serviço e obra, os PPP's de todos os empregados.

16.22 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:

a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços e obras tomados pela **CESAN - GFIP/RE**, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços e obras;

b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;

c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.

16.23 A **CONTRATADA** compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.24 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

16.25 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução do serviço e obras em casos e locais que exijam tal documentação.

16.26 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços e obras, refazendo às suas expensas serviços e obras não aceitos pela Fiscalização.

16.27 Manter um Diário de serviços e obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.

16.28 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.

16.29 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.30 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.

16.31 O responsável pela Coordenação dos serviços e obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.

16.32 Manter no local dos serviços, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.

16.33 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da **CESAN**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

17 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **serviços e/ou obras** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.

17.3 Na hipótese de supressão de serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser resarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, **conforme art. 155 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

17.4 Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, os **SERVIÇOS** não consideradas na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no **Art. 150, §10º do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

17.5 Os Serviços não consideradas na contratação e nem constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, mantendo a mesma redução nos custos citados no **subitem 17.4**. Os preços dos referidos serviços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

RELAÇÃO DE ANEXOS

- **PLANILHA DE ORÇAMENTO**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **PREScrições TÉCNICAS**
- **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**
- **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS.**